


PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.125/2016 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

**ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N. 1074 DE 16
DE OUTUBRO DE 2014.**

O Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal n. 1074 de outubro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o TICKET-FEIRA, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, que será fornecido mensalmente a todos os servidores públicos municipais em exercício do município de Atílio Vivacqua, também extensivo aos servidores do Conselho Tutelar, sendo quatro para cada servidor, totalizando R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 19 de fevereiro de 2016.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL